



ESTADO DO MARANHÃO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RUA MANECO REGO, 1047 – FONE: (99) 3642-0926.
 email: cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

PEDREIRAS – MARANHÃO

LUCY MARY HOLANDA BRAÚNA
 OFICIAL DO REGISTRO

FILEMON DE CARVALHO KRAUSE FILHO
 OFICIAL DO REGISTRO SUBSTITUTO

FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAÚNA
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

LIVRO Nº 46

FLS. Nº 158

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holanda Braúna
 Oficial do Registro
 Filemon de Carvalho Krause Filho
 Oficial do Registro Substituto
 Felipe Eduardo Holanda Braúna
 Escrevente Substituto

Escritura pública de compra e venda que entre si fazem, como outorgante vendedor: **HIERON BARROSO MAIA** e, como outorgado comprador: **JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES**, como abaixo se declara:

Saibam

quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, perante mim, Tabela, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor: **HIERON BARROSO MAIA** (CIC. Nº 089.036.703-53 e C.I. Nº 200654 S.S.P.PI), brasileiro, solteiro, autônomo, residente nesta cidade, com domicílio na Rua Manoel Trindade, 788; e, de outro lado, como outorgado comprador: **JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES** (CIC. Nº 792.170.953-20 e C. I. Nº 1.601.504 S.S.P.PI), brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, com domicilio na Rua do Fio, 54, Bairro da Boiada; todos maiores, capazes, meus conhecidos, do que dou fé. Que pelo outorgante vendedor foi dito que, na conformidade da matrícula sob o número de ordem de **UMA CASA RESIDENCIAL**, construída de tijolos sobre alicerce de concreto, teto armado em madeira serrada, coberta de telhas de cerâmica, piso de cerâmica, compondo-se de três dormitórios, varanda, sala de estar, copa, cozinha e banheiro, com instalações elétrica, hidráulica e sanitária, situada na Rua dos Lírios, 04, nesta cidade, edificada em terreno foreiro ao Município, constituído pelo lote 04 do Loteamento Primavera, o qual mede doze metros (12m) de frente, limitando-se com a Rua dos Lírios, vinte e cinco metros (25,00m) na lateral direita, com o lote dois, vinte e cinco metros (25,00m) na lateral esquerda, com o lote seis, e doze metros (12m) ao fundo, com João Barroso Maia Filho. Que possuindo o outorgante vendedor o imóvel descrito na presente escritura, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais, extrajudiciais, pessoais ou fiscais, dívidas, arrestos, sequestros, penhoras, hipotecas, alienações fiduciárias, impostos, taxas ou multas em atraso, ou ainda restrições de qualquer natureza, inclusive, não sendo o imóvel objeto de garantia ou de discussão em nenhuma das esferas civil, fiscal, criminal, trabalhista e eleitoral, seja em âmbito federal, estadual, municipal ou distrital, não existindo feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, hipotecas, penhoras, arrestos, alienações fidu-



PEDREIRAS/MA
 Proc. 0701005/2022
 FLS. 16
 Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 RUA MANECO REGO, 1047 – FONE: (99) 3642-0926.
 email: cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com
PEDREIRAS – MARANHÃO

LUCY MARY HOLANDA BRAÚNA
 OFICIAL DO REGISTRO

FILEMON DE CARVALHO KRAUSE FILHO
 OFICIAL DO REGISTRO SUBSTITUTO

FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAÚNA
 ESCREVENTE SUBSTITUTO

ciárias e outros ônus reais, legais, judiciais ou convencionais, dívidas ou tributos de qualquer natureza, não existindo feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, está justo e contratado para vendê-lo ao outorgado comprador **JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente, vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que o outorgante vendedor já recebeu do outorgado comprador em moeda corrente nacional, pelo que lhe dá plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nunca mais o repetir e, desde já, transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora alienado, para dele o outorgado comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo para todos os efeitos de direito, obrigando-se o outorgante vendedor, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção de direito, quando chamado à autoria. Pelo outorgado comprador foi dito que aceitava a presente escritura nos termos em que está redigida, por estar de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si e o outorgante vendedor, e apresentaram os conhecimentos e certidões seguintes: talões de pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis, talões de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, certidão negativa de hipotecas, alienações fiduciárias e de outros ônus reais, legais, judiciais ou convencionais, certidão negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, certidão negativa de ações cíveis e criminais e certidões negativas de dívidas ativas das Receitas Federal, Estadual e Municipal, datadas de 21-09-2011, 04-01-2012, 05-01-2012 e 06-01-2012, exigidas pelo Artigo 561 do Código de Normas do Estado do Maranhão, que foram arquivadas neste Cartório, de acordo com o Artigo 23 da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, convencionados, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam perante mim, (a) Lucy Mary Holanda Braúna, Tabeliã, que a subscrevi e assino. Pedreiras (MA), 13 de janeiro de 2012. (as) Hieron Barroso Maia. Jefferson dos Santos Gonçalves. Lucy Mary Holanda Braúna. Está conforme o original. Dou fé. Traslada hoje. Pedreiras (MA), 13 de janeiro de 2012

Em Testº. f....da verdade

Lucy Mary
Lucy Mary Holanda Braúna
 Tabeliã

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Lucy Mary Holanda Braúna
 Pedreiras - MA
 Filemon de Carvalho Krause Filho
 Escrivão Público
 Uso Geral
 000014474637

CARTORIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 Certifico que a presente escritura foi registrada sob o número _____ na matrícula _____ do Livro _____ de Pedreiras (MA).
 (Registro Geral)
Lucy Mary
Lucy Mary Holanda Braúna
 Oficial do registro



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401005/2022
FLS.	36
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004983/22

Data da Certidão: 14/01/2022 08:56:37

CPF/CNPJ 79217095320 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0402008/202 2
FLS.	37
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002940/22

Data da Certidão: 14/01/2022 08:57:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: 79217095320

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0421005/202 7
 FLS. 38
 Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEFFERSON DOS SANTOS GONCALVES
 CPF: 792.170.953-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:52:23 do dia 14/01/2022. <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: D-456.21AE.9FC3
 Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

151

ize
 ro a
 non
 RFB
 iador

ção d
 previ

cond
 hup

m ba
 2022

SPQ A
 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	040/008202-2
FLS.	32
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON DOS SANTOS GONCALVES

CPF: 792.170.953-20

Certidão nº: 1229660/2022

Expedição: 14/01/2022, às 08:55:43

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFFERSON DOS SANTOS GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **792.170.953-20** **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.